



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 -

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO COMO
GARANTIA DE ESTABILIDADE
PROVISÓRIA, POR MOTIVO DE
GESTAÇÃO.

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu
sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar contrato
temporário de servidora municipal, na condição de gestante, **como garantia de
estabilidade provisória**, de acordo com o previsto em legislação federal, **findando
5(cinco) meses após início da licença maternidade**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta
das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 04 DE
DEZEMBRO DE 2017.

**LÉO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA

Secretário Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 04 a 19.12.2017